

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI ORDINÁRIA Nº 877, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza permissão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso não onerosa à **COOPERATIVA CCPI PANTANAL DO MS – SICREDI PANTANAL MS** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 26.408.187/0010-41, localizado na Rua 13 de Maio, n. 305, em Bodoquena/MS.

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o caput do art. 1°, é para instalação de 01 (um) relógio institucional do Sicredi Pantanal/MS, com informações de data, hora, temperatura e mensagens diversas, que será instalado no canteiro central da Praça da Liberdade Professor Irineu Okaneko.

- **Art. 2º** A concessão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, com a possibilidade de prorrogação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação do equipamento, por interesse público ou em caso de sua extinção.
- Art. 3º A manutenção e instalação dos equipamentos será feita pela Sicredi Pantanal/MS, sem qualquer ônus para o Município.
- **Art. 4º** Em contrapartida a Sicredi Pantanal/MS disponibilizará espaço para mensagens institucionais do Município na barra de rolagem do relógio instalado.
- **Art. 5º** As demais condições para a concessão serão definidas e Termo de Concessão de Uso.
- **Art.** 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de

Bodoquena MS, 19 de novembro de 2024.



SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

LEI ORDINÁRIA N° 877, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza permissão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

- **O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de uso não onerosa à **COOPERATIVA CCPI PANTANAL DO MS SICREDI PANTANAL MS** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 26.408.187/0010-41, localizado na Rua 13 de Maio, n. 305, em Bodoquena/ MS.

Parágrafo único. A concessão de uso de que trata o caput do art. 1°, é para instalação de 01 (um) relógio institucional do Sicredi Pantanal/MS, com informações de data, hora, temperatura e mensagens diversas, que será instalado no canteiro central da Praça da Liberdade Professor Irineu Okaneko.

- **Art. 2º** A concessão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, com a possibilidade de prorrogação por igual período, devendo ser revogada quando a concessionária mudar a destinação do equipamento, por interesse público ou em caso de sua extinção.
- **Art. 3º** A manutenção e instalação dos equipamentos será feita pela Sicredi Pantanal/MS, sem qualquer ônus para o Município.
- **Art. 4º** Em contrapartida a Sicredi Pantanal/MS disponibilizará espaço para mensagens institucionais do Município na barra de rolagem do relógio instalado.
- Art. 5º As demais condições para a concessão serão definidas e Termo de Concessão de Uso.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena MS, 19 de novembro de 2024.

KAZUTO HORII

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Gleicieli Carneiro de Souza